

A Confederação Brasileira de Voleibol - CBV

Torna público Termo de Referência para contratação de produtos/serviços, conforme escopo descrito abaixo:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 004692

LOCAL DE ENTREGA: Avenida Salvador Allende
6555, Pavilhão 1, Riocentro

DATA DE ENTREGA: 28/10/2016

=====

FOTOS, FILMES E FILMAGENS (SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS)

Contratação pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) de agência fotográfica para prestação de serviços fotográficos jornalísticos durante a disputa da Superliga 16-17, masculina e feminina, com organização da CBV, entre outubro de 2016 e maio de 2017.

Por serviços fotográficos jornalísticos a serem entregues à CBV são compreendidos os seguintes itens:

- Produção de material fotográfico digital, com qualidade jornalística para impressão em jornais e revistas, dos jogos a serem demandados pela CBV, incluindo bastidores da organização e posicionamento de material de marketing e merchandising, dentro e fora de quadra.
- Entrega de um mínimo de 15 fotos por jogo, durante a realização da jornada, em momentos a serem determinados pela CBV, para disponibilização imediata (publicação no site da CBV e distribuição à imprensa). Esta entrega deverá ser feita na instalação esportiva a representante da CBV, em arquivo digital salvo em pen drive, ou através de email a ser indicado pela CBV.
- Entrega de 2 cópias de CD-rom à CBV, até cinco dias úteis após cada jornada, com no mínimo 15 fotos selecionadas por jogo, além de um total mínimo de 40 fotos abrangendo bastidores da organização e posicionamento de material de marketing e merchandising. Esta entrega servirá como balizador para medição da entrega do serviço. A critério do fornecedor, mais de um jogo poderá ser entregue em um mesmo CD-rom, desde que resguardados os prazos de entrega.

Estão aptos a oferecer propostas empresas com objeto social de acordo com os serviços jornalísticos anteriormente discriminados e fotógrafos com experiência em cobertura jornalística de esportes.

Solicitamos que a proposta seja formulada obedecendo os seguintes critérios:

1. Valor de jornada (cobertura de 1 jogo) para partidas realizadas no Grande Rio, Grande São Paulo e Grande Belo Horizonte;
2. Valor de jornada (cobertura de 1 jogo) para partidas realizadas em outras cidades não

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

compreendidas no item 1 acima. A critério do proponente, as cidades podem ser agrupadas e oferecidos valores por grupo.

Para confecção da proposta, as agências interessadas poderão solicitar, a qualquer momento, através do email roberto.falcao@volei.org.br, os rascunhos das tabelas da Superliga, masculina e feminina, sob o compromisso de manter sigilo enquanto não houver divulgação oficial das referidas tabelas.

A seu critério, a CBV pode contratar mais de uma empresa ou mais de um fotógrafo autônomo para um mesmo evento ou decidir por qualquer outra forma de contratação.

Correrão por conta da empresa ou do profissional contratado todas as despesas, incluídas as diretamente relacionadas à atividade contratada bem como transporte, alimentação e outras.

O equipamento fotográfico (incluindo corpo de máquina, lentes etc.) e o equipamento de apoio para o trabalho (laptop e outros) são de responsabilidade da empresa ou do profissional contratado, não incorrendo à CBV qualquer responsabilidade por dano ou perda.

Ao apresentar proposta, a empresa ou profissional automaticamente reconhecem o direito de a CBV utilizar o material para divulgação e promoção do voleibol. No entanto, cabe à CBV a obrigação de garantir o crédito ao fotógrafo ou à empresa contratada.

Atenção :

O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ESTÁ CONDICIONADO A ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRAS, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. "DE ACORDO COM A POLÍTICA DA CBV NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS EM NOME DE FACTORINGS OU DADOS BANCÁRIOS DE CNPJ DIFERENTE DO EMISSOR DA NOTA FISCAL."

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

A CBV, em conformidade com as exigências impostas pela Receita Federal em sua Instrução Normativa "IN RFB 971/2009", realizará, nas notas fiscais de prestação de serviços envolvendo o uso de mão de obra, a retenção de 11% a título de INSS sobre o valor total da nota, caso não esteja especificado o valor da mão de obra e ainda a retenção de 1% sobre o valor da nota fiscal a título de retenção de imposto de renda, sendo a base de cálculo a mesma do INSS. Para notas fiscais não envolvendo serviços de mão de obra haverá a retenção de 1,5% de imposto de renda e, será recolhido ainda 4,65% (3%- COFINS + 0,65% PIS + 1% CSLL). Serão tratados individualmente os casos em que for necessário a retenção de ISS (variando entre 2% e 5% dependendo do município e atividade prestada).